

Fw: Re: Fw: Esclarecimento - PE 54/2023 OP-75828

De: pregao03@angra.rj.gov.br
Para: "Atas de Registro" <atasderegistro@angra.rj.gov.br>
Marcadores:

10/23/23 12:46

Verinha, boa tarde.
Segue resposta aos pedidos de esclarecimentos referente ao pregão 054/2023.

Att,

Lili

De: pregao03@angra.rj.gov.br
Data: 10/23/23 12:11
Para: esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br
Assunto: **Re: Fw: Esclarecimento - PE 54/2023 OP-75828**

Prezados, bom dia.
Segue resposta aos questionamentos referente ao pregão (054/2023).

1º Pergunta:

Prezado pregoeiro, em relação ao item "Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso" Qual será o prazo para manifestação?

RESPOSTA: Quando um dos licitantes for declarado vencedor do item, ele será habilitado e logo depois desse ato o sistema avisa ao pregoeiro que será direcionado a uma outra página onde o pregoeiro obrigatoriamente abrirá um prazo de no mínimo 20 minutos para que os demais licitantes entrem com sua intenção de recurso, após a manifestação de intenção de recurso o licitante terá a partir da data do término do pregão 3 dias úteis para formalização do mesmo.

2º Pergunta:

Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços. Tendo em vista que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se mostra extremamente exíguo para a assinatura da ARP, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, entendemos que poderá ser considerado para entrega da ARP assinada o prazo de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, logo perguntamos também se será aceita assinatura digital nos documentos. Nosso entendimento esta correto?

Resposta: O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 5 dias úteis.

3º Pergunta:

O edital exige que:

"... Deverá ser encaminhado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93..."

Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os Documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Uma vez que todos os documentos estejam autenticados por chave digital e

Caso esteja equivocado o entendimento, por gentileza esclarecer.

Atenciosamente,



Departamento Governo

E-mail: esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br

Tel- (61) – 3425-1117

www.3dprojetosdf.com.br